



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.380, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998.

PL 83/98

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir Crédito Especial para ocorrer com as despesas da Corporação Musical Cachoeira Grande".

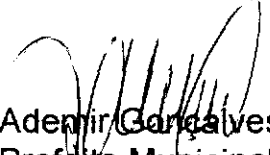
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para ocorrer com as despesas da Corporação Musical Cachoeira Grande

Art. 2º) – Para fazer face à despesa decorrente do artigo 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a remanejar dotações e usar eventual excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 09 de novembro de 1998.


Adenir Gonçalves
Prefeito Municipal